



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4947/2024

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2024.

Processo nº 0958461-92.2024.8.19.0001,
ajuizado por
, representada por

Em atendimento a Despacho Judicial (Num. 158609430 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de transferência para unidade de terapia intensiva com suporte neurológico (Num. 158602224 - Pág. 10).

Em documento médico da Unidade de Pronto Atendimento de Del Castilho (Num. 158602225 - Págs. 9 a 11), emitido em 15 de novembro de 2024, pelo médico , a Autora, de 68 anos de idade, encontra-se internada com quadro neurológico grave – acidente vascular encefálico isquêmico associado à pneumonia. Necessita de transferência para unidade de terapia intensiva com suporte neurológico, sob o risco de lesão irreversível e de infecção multirresistente.

Considerando que o prazo de análise do NATJUS é de 72h, conforme observado no convênio celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro (Poder Judiciário) e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de **urgência** e **emergência** não estão no escopo deste Núcleo que atende o expediente do horário forense regular.

Visando dar celeridade em prazo mais curto, é possível informar que a transferência para unidade de terapia intensiva com suporte neurológico está indicada ao manejo terapêutico do quadro clínico da Autora e o leito requerido é coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Requerente, aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ela foi inserida em **15 de novembro de 2024**, com **solicitação de internação para tratamento de acidente vascular cerebral - avc (isquêmico ou hemorragico agudo)** (0303040149), tendo como unidade solicitante a **Unidade de Pronto Atendimento de Del Castilho**, com situação **em fila**, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID. 4466837-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

**RAMIRO MARCELINO
RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5